EDITAL Nº03/2022

EDITAL Nº 03/2022 PARA SELEÇÃO DE PESSOA FISICA, PESSOA JURÍDICA E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PARA AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE TENDAS NO 39º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES - FIPe NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.

O Presidente da Comissão Organizadora do 39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe, Sr. Claudio Henrique Donatoni, Secretário de Turismo e Cultura, constituído pelo Decreto nº 193, de 01 de abril de 2022, Decreto nº 286 de 25 de abril de 2022 e Decreto 415 de 09 de junho de 2022, torna Público que no dia **06 de julho de 2022, às 14h00 horas** na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, serão recebidos documentos de pessoas físicas e jurídicas que pretendam participar desse credenciamento realizado pela Comissão de Seleção (Decreto nº 339 de 11 de maio 2022 **)**, na sala de reuniões para a exploração comercial de tendas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres/MT, nos dias 13 á 17 de Julho de 2022 durante o período de realização do **39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe**, sujeitando-se às disposições da Lei Orgânica do Município de Cáceres e Lei 9.366/98, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em horário comercial e através do telefone (65)99630-9517/3222-3455, ou através do e-mail: turismoecultura@caceres.mt.gov.br

1 - DO DIA, DA HORA E DO LOCAL

1.1 - No dia **06 de julho de 2022, às 14h00**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, situada na Rua Riachuelo, nº. 01, Cavalhada, nesta cidade de Cáceres-MT se fará o recebimento da documentação relativa á habilitação das pessoas físicas, jurídicas e Entidades sem fins lucrativos interessadas no objeto do presente edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Edital a seleção de pessoas físicas, Pessoas jurídicas e Entidades sem fins lucrativos, com atividade no ramo de alimentação e bebidas, que possuam interesse em obter a autorização de uso de pontos fixos em barracas sendo**: 06 (seis) tendas de 5X5 m² que serão utilizadas para os restaurantes e 25 (vinte e cinco)tendas de 5X5 m² para as demais comercializações** na Praça de Eventos da SMTC para comercialização durante o 39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres organizados pela Secretaria de Turismo e Cultura, de acordo com o layout a serem disponibilizados.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - O presente procedimento se justifica em razão da necessidade de abertura de espaços padronizados aos fornecedores de alimentação e bebidas na praça de eventos da Secretaria de

Cultura e Turismo, bem como pela quantidade indeterminada de interessados na prestação desses serviços.

3.2 - Desse modo, considerando a quantidade indeterminada de interessados, bem como da quantidade de dias de programação do evento, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da eficiência e impessoalidade, porquanto confere à administração a possibilidade de concessão de autorização de uso de forma mais célere e simplificada, diminuindo sobremaneira os custos e os riscos na prestação dos serviços a serem autorizados.

3.3 - apresenta-se, ainda, como um instrumento fundamental ao planejamento e organização desta Secretaria de Cultura e Turismo.

4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - O presente tem como objeto a exploração de barracas (para venda de alimentos, bebidas e afins). Será permitida somente uma inscrição por requerente ou cônjuge, por empresa individual, por entidade sem fins lucrativos (já incluídos seus membros diretores). A inscrição e o credenciamento são pessoais e intransferíveis, sendo PROIBIDA A VENDA ou o ALUGUEL DO PONTO; todo credenciado deverá portar durante todo o período do evento:

a) credenciamento emitido pela Comissão Organizadora;

b) documento de identificação pessoal com foto;

c) uniforme adequado á manipulação e venda de alimentos (ex: toucas, luvas, aventais, etc).

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - Os interessados deverão se inscrever no dia 06 de julho de 2022, das 08h às 15:00h, na Secretaria Municipal de cultura, situada na Rua Riachuelo, nº. 01, Cavalhada, nesta cidade de Cáceres-MT, o preenchimento dos locais de instalação das barracas e afins será definida através de sorteio que será realizado no dia 07/07/2022 as 15:00 horas horário Oficial de Mato Grosso.

5.2 - As inscrições serão gratuitas e as barracas serão cedidas mediante a assinatura de Termo de Compromisso com os credenciados contemplados após a seleção realizada pela Comissão de Seleção;

5.3 - Os inscritos contemplados terão por atribuição a venda, em caráter temporário e precário, no varejo de água, bebidas industrializadas (alcoólicas e não alcoólicas), e alimentação, conforme tabela a ser disponibilizada pela Comissão Organizadora;

5.4 - O teto dos preços dos alimentos e bebidas, bem como os itens gerais de venda serão estabelecidos conforme tabela a fornecida pela Comissão Organizadora Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

5.5 - As inscrições serão realizadas mediante o comparecimento pessoal nesta SMTC, juntamente com a Ficha de inscrição (ANEXO I e II), e os ANEXOS III e IV) preenchidas e documentação assinalada abaixo, conforme a categoria:

5.5.1 - Para Pessoa Jurídica com comprovada atividade no ramo de alimentos:

a) Cópia do CNPJ

b) Atos Constitutivos

c) Cópia do RG e CPF dos sócios, proprietário ou diretores;

d) Comprovante atualizado de endereço comercial, podendo ser conta de água ou de energia;

e) Atestado de Regularidade emitido pela vigilância sanitária reativo a sede da empresa;

f) cópia do alvará de funcionamento do estabelecimento comercial;

g) certificado de regularidade do FGTS;

h) certidão negativa de débitos estaduais ou positiva com efeitos de negativa;

i) certidão negativa de debito da dívida ativa municipal;

j) cardápio já praticado ou a ser praticado.

5.5.2 - Para Pessoa Jurídica sem fins lucrativos:

a) cópia do CNPJ;

b) cópia da ata de eleição da última diretoria;

c) comprovante de endereço da sede;

d) cópia do RG e CPF do representante legal da entidade (presidente ou tesoureiro);

e) comprovante de endereço do representante legal da entidade (presidente ou tesoureiro);

g) certidão negativa de débitos estaduais ou positiva com efeitos de negativa;

h) certidão negativa de débitos da dívida ativa estadual;

i) certificado de regularidade do FGTS;

j) cardápio já praticado ou a ser praticado.

5.5.3 - Para Pessoa Física:

a) Cópia do RG e CPF;

b) Comprovante atualizado de endereço, podendo ser conta de água, energia ou de fatura de telefone;

c) Cardápio já praticado ou a ser praticado.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS

6.1 - Os autorizados deverão observar as seguintes obrigações:

a) respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente de acordo com as disposições contidas neste edital.

b) realizar a contraprestação referente a comercialização da barraca concedida, no ato da assinatura do Termo de Compromisso;

c) zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato, à Comissão Organizadora, a sua utilização indevida por terceiros;

d) exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Compromisso, conforme descrito e caracterizado no objeto do EDITAL, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes; sob pena de perda da permissão concedida, bem como transferência do espaço permitido para outro interessado;

e) responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Comissão Organizadora;

f) não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora;

g) Manter a excelência de padrões de atendimento, zelar pela conservação, higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica-sanitária destinados ao funcionamento das barracas e área de alimentação, nas dimensões e adjacências de cada barraca, mantendo a limpeza dos entornos da área, acondicionando de forma adequada, o resíduo sólido proveniente da limpeza e disponibilizando lixeiras aos consumidores para recolhimento do lixo gerado pela sua atividade;

h) Nos stands/Restaurantes em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre a proibição de venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e em consonância com artigo 15 e § 1º da **Portaria nº001/2013/GAB/1ª Vara da Comarca de Cáceres** , contendo os seguintes dizeres **"NÃO VENDEMOS BEBIDAS ALCOOLICAS OU CIGARROS A MENORES DE 18 ANOS",** sob aplicação de pena criminal e administrativa nos termos dos artigos 243 e 258 do ECA.

i) Fica vedada a locação, sublocação, venda ou cessão gratuita das autorizações, sem autorização da Comissão Organizadora;

j) A Autorizada deverá estar com stand apto para vistoria do Corpo de Bombeiros que está previsto para o dia 13 de julho de 2022; devendo ser respeitada de acordo com o layout do evento a Cenografia, ficando sujeito a fiscalização e aprovação da Comissão Organizadora em conformidade com as diretrizes da Vigilância Sanitária;

k) A Autorizada é obrigada a adquirir as bebidas (cerveja, refrigerantes, energéticos, água), bebidas quentes, gelo, geladeira, freezer, caixa térmica, mesas e cadeiras que serão de responsabilidade da empresa de bebidas do Patrocinador Oficial do evento, a quem caberá á comercialização e distribuição exclusiva de toda a bebida do 39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres.

l) A Autorizada será responsável pela decoração interna, estando quanto todos os utensílios necessários para a manipulação e o fornecimento dos alimentos, incluindo eletrodoméstico, louças, e os insumos e produtos a serem comercializados;

m) Quando a Autorizada não assinar o Termo de Compromisso até o prazo previsto para entrega da contraprestação, a Comissão de seleção poderá convocar os participantes remanescentes, na ordem

de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

n) A Autorizada deverá manter a qualidade dos gêneros comercializados, de acordo com as normas nutricionais e condições sadias de fornecimento;

o) As bebidas vendidas pela a Autorizada **deverá ser da Marca da Patrocinadora** Oficial do evento 39º FIPe;

p) A Autorizada deverá manter o Restaurante aberto, no horário de funcionamento das 18h00 ás 00h00, podendo ser prorrogado até as 03h30; a critério da Autorizada; no Sábado e Domingo ficará a critério da Autorizada o horário de abertura do Restaurante;

q) Aceitar as outras formas de pagamentos tais como: Débito, Crédito e PIX;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

7.1 - A montagem das estruturas de metal para cada stand, assim como os pontos de água e luz serão de responsabilidade da Comissão Organizadora;

7.2 - Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar, solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados imediatamente para providências devidas;

7.3 - Intervir na prestação dos serviços com o fim de assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, nos casos em que esta se fizer necessária;

7.4 - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentadas nas clausulas editalícias, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

8 - DAS VAGAS

8.1 - A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e cumprimento aos seus anexos, bem como atos normativos pertinentes expedidos pela Comissão de Seleção;

8.2 - As barracas serão identificadas em um mapa com os números 01 (um) em diante, sequencialmente, de acordo com o layout fornecido pela Comissão Organizadora,

8.3 - A delimitação do espaço será fornecida pela Comissão Organizadora;

8.4 - A Comissão Organizadora; fornecerá placa de identificação padronizada de cada barraca com os nomes a serem fornecidas pelos contemplados.

8.5 - É expressamente proibida a utilização de nomes, marcas, slogan ou quaisquer símbolos que indiquem ou sugestionem promoção de natureza política, pessoal ou partidária por parte dos credenciados, sob pena de perda da autorização;

8.6 - O horário de funcionamento das barracas para atendimento ao público será definido pela Comissão, conforme cronograma de funcionamento do evento, bem como será fixado horário prévio de fluxo para abastecimento e desabastecimento das barracas;

8.7 - Por se tratar de autorização de uso, de caráter precário, a inscrição e a eventual seleção não geram direito adquirido à autorização em questão;

9 - DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1 - Após o preenchimento das inscrições a análise das propostas apresentadas levará em consideração os seguintes critérios, para as categorias dos itens:

a) expertise de atuação na área, mediante comprovações idôneas (Declaração com firma reconhecida em cartório);

b) ter atuado em comercialização de eventos de grande porte nos últimos 5 (cinco) anos; mediante comprovação através de :Declarações com firma reconhecida em cartórios, Notas Fiscais, Recibos, Contratos etc.

c) Tabelas de preços a ser praticado durante o evento;

d) cardápio e portfólio.

10 - DA VIGENCIA

10.1 - Este Edital tem validade no período de 13 a 17 de julho de 2022 durante o 39º FIPe -Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres de 2022;

10.2 - O prazo de vigência do Termo de Compromisso a ser firmado com os interessados selecionados, segundo os critérios definidos neste Edital, será da data da assinatura, findando-se de acordo com o encerramento do evento.

11 - DA SELEÇÃO

11.1 - Recebidas as inscrições e finalizado o prazo, consignado no preambulo deste Edital, a Comissão de Seleção avaliará os documentos apresentados, nos termos do item 5 e seus sub itens deste edital, e divulgará no mural da Secretaria de Turismo e Cultura e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM); a convocação dos interessados contemplados para assinatura do Termo de Compromisso;

11.2 - Após a divulgação, os contemplados terão o prazo de 01 (um) dia útil para comparecimento nesta secretaria, no horário de 08:00 as 15:00 hs para a assinatura do Termo de Compromisso, referente aos deveres e obrigações do uso das barracas.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela vigilância sanitária acarretara em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos, sem prejuízo da aplicação de multa. A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda

imediata da permissão. A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima

12.2 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas as penalidades administrativas previstas, sem prejuízo das reparações e ações cíveis e criminais, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A execução destas autorizações será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora, através dos seus próprios membros e também através de Comissão de Infraestrutura nomeada pelo Decreto 421 de 10 de junho de 2022 para essa finalidade, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ainda aplicar a medida cautelar de suspensão imediata;

13.2 - As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de seleção poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial www.caceres.mt.gov.br.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Cáceres-MT., 21 de junho de 2022.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Presidente da Comissão Organizadora
39º Festival Internacional de Pesca Esportiva – FIPe 2022

ANEXO I

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE

1. Dados da Entidade:

Entidade: _____
Data de criação/fundação: ____/____/_____
CNPJ/MF: _____
Inscrição: _____
Municipal: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____
CEP: _____
Telefone/Celular: _____
E-mail: _____

2. Dados do Representante Legal da Entidade:

Nome do representante legal: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____
Telefone/Celular: _____
CEP: _____
E-mail: _____

Eu, _____, como representante legal da entidade _____ acima qualificado, DECLARO que assumo a responsabilidade e me comprometo a atender e cumprir o Regulamento do processo de Seleção Não Onerosa de tendas no 39° Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/MT, constante no Edital n°03/2022.

Cáceres, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA

1. Dados da Pessoa Jurídica:

Dados da Pessoa Jurídica: _____
Nome da empresa: _____
Data de criação/fundação: ____/____/_____
CNPJ/MF: _____
Inscrição: _____
Municipal: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____
CEP: _____
Telefone/Celular: _____
E-mail: _____

2. Dados da Pessoa Física:

Nome da Pessoa Física: _____
Data de Nascimento:_____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____
Telefone/Celular: _____
CEP: _____
E-mail: _____

Eu, _____, como representante legal da entidade _____ acima qualificado, DECLARO que assumo a responsabilidade e me comprometo a atender e cumprir o Regulamento do processo de Seleção Não Onerosa de tendas no 39° Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/MT, constante no Edital n°03/2022.

Cáceres, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES A SEREM SEGUIDAS PELAS ENTIDADES, PESSOAS FISICAS E PESSOAS JURIDICAS.

Eu, _____, portador do RG _____, responsável legal da entidade _____, CNPJ _____, declaro para todos os fins que estou de acordo e cumprirei juntamente com os colaboradores que trabalharão nas tendas **todos os itens desse edital**, como os **deveres e obrigações** constantes no edital.

Cáceres, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A
COMISSÃO DE SELEÇÃO
REF: EDITAL DE SELEÇÃO Nº 03/2022

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº/CPF. _____, sediada na _____, nº. ___, bairro, _____, CEP_____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente Seleção, DECLARA, sob as penas da lei, que:

• Cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento de seleção.

• Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal.

• Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa seleção, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto, não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.

• Que não possui (em) vínculo de parentesco com o Prefeita, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais em cargo de confiança, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco, afins ou consanguíneos até o segundo grau ou por adoção, não poderão firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, em âmbito municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes, conforme (Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Cáceres MT).

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:_____
CPF/MF:_____